Diário Oficial do Município de Marília

MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Ano I • nº 04 • diariooficial.marilia.sp.gov.br Quinta-Feira, 04 de Junho de 2009

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

O Diário Oficial do Município de Marília, criado pelo Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, conforme autorização contida no *caput* do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Marília, é órgão próprio da Prefeitura Municipal de Marília, destinado à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

A partir de 1º de junho de 2009, todos os atos acima mencionados passam a ser publicados no Diário Oficial do Município de Marília, o qual será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

O Diário Oficial do Município de Marília será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília - SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores - Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

As edições do Diário Oficial do Município de Marília serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 9 9 9 4 DE 03 DE JUNHO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA B, MEDINDO 8.047,29M², DE PROPRIEDADE DE ELIESER JOSÉ DA SILVA E KEITE ELISA DE MENEZES E, A ÁREA 2 (PARTE DA ÁREA B), MEDINDO 432,12M², DE PROPRIEDADE DE GRACE EMILI GALVANI DE MENEZES, DESTACADAS DA FAZENDA PALMITAL, DESTINADAS, RESPECTIVAMENTE, À REGULARIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA HERMES DA FONSECA E À INTERLIGAÇÃO DA RUA HERMES DA FONSECA COM A RUA ROQUE MONTEFUSCO. REVOGA O DECRETO Nº 9973, DE 26 DE MAIO DE 2009

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9636/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, destacadas da Fazenda Palmital, com as respectivas destinações:

I - Área B, medindo 8.047,29m², de propriedade de Elieser José da Silva e Keite Elisa de Menezes, destinada à regularização de trecho da Rua Hermes da Fonseca:

"Tem início no marco 4A, cravado na ala da Rua Antonio Rossi prolongamento, com a quadra E do Bairro Edson Jorge Junior, deste segue medindo 528,26 metros, divisando com a quadra E, Rua Padre Francisco Rodrigues de Camargo, quadra F, Rua Edmond Atallah, quadra G, Rua Waldemar Ribeiro, quadra H, Rua Paulicéia, quadra I, Rua Lídia Bertonha Martins, quadra J, Rua Antonio Rosa de Oliveira Filho, quadra K, Rua Brígido Hilário Rafael Lopes Saes, quadra L, Rua Mariana Nora Abib e quadra S do Bairro Edson Jorge Junior, até o marco IV, daí deflete à direita e segue por 50,99 metros e rumo 11°08'00" NO, divisando com a área 4 (parte do remanescente do quinhão B), Matrícula nº 33.631, até o marco A, deste deflete à direita e segue medindo 341,97 metros e rumo NE 04°13'00" SO, divisando com a área 4 (parte da área B), até o marco E, deste deflete à esquerda em curva medindo 14,13 metros e rumo 9,00 metros, divisando com a área 4 (parte da área B), até o marco D, deste segue medindo 15,17 metros, divisando com a área 4 (parte da área B), até o marco C. deste deflete à esquerda e segue em curva medindo 13,79 metros e raio de 9,00 metros, divisando com a área 4 (parte da área B), até o marco B, deste

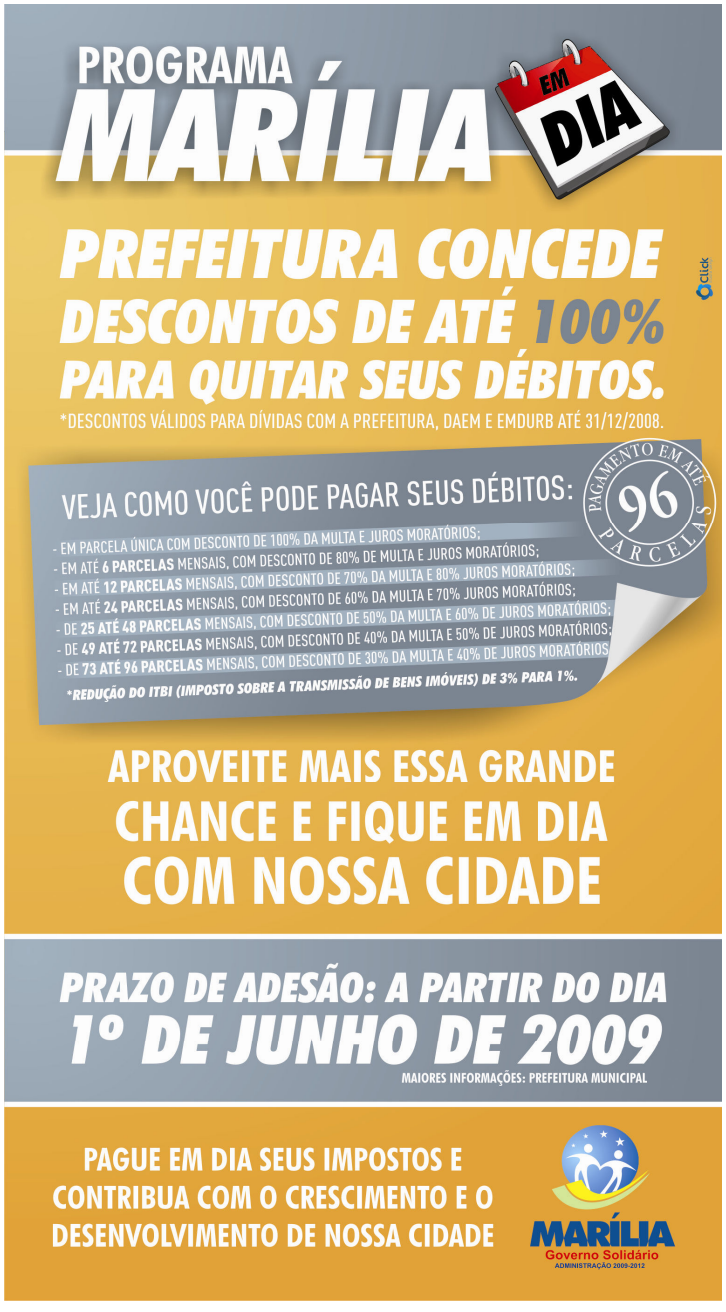

Diário Oficial do Município de Marília
Mais transparência e respeito ao dinheiro público
MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012



deflete à esquerda e segue medindo 32,02 metros e rumo SO 07°02'00" NE, divisando com a Rua Roque Montefusco, até o marco F, deste deflete à direita e segue em curva para a esquerda medindo 14,49 metros e raio de 9,00 metros, divisando com a área 3 (parte da área B), até o marco G, deste segue medindo 13,92 metros, divisando com a área 3 (parte da área B), até o marco H, deste deflete à esquerda e segue em curva medindo 14,13 metros e raio de 9,00 metros, divisando com a área 3 (parte da área B), até o marco I, deste segue medindo 105,26 metros e rumo 04°13'00" NE, divisando com a área 3 (parte área B), até e marco 4B, deste deflete à direita e segue medindo 14,00 metros na largura da Rua Hermes da Fonseca, até o marco 4A, início e fim do presente roteiro, encerrando com uma área de 8.047,29 metros quadrados.".

II - Área 2 (parte da Área B), medindo 432,12m², de propriedade de Grace Emili Galvani de Menezes, destinada à interligação da Rua Hermes da Fonseca com a Rua Roque Montefusco:

"Tem início no marco N, cravado na Rua Hermes da Fonseca, distante 70,11 metros do marco VIII-A, cravado na ala da Rua Pacaembu, daí segue por 26,66 metros e rumo SO 04°13'00" NE, divisando com a Rua Hermes da Fonseca, até o marco M, deste deflete à direita em curva para a esquerda medindo 13,33 metros e raio de 9,00 metros, divisando com a área 3 (parte da área B), até o marco L, deste segue medindo 8,94 metros, divisando com a área 3 (parte da área B), até o marco K, deste deflete à esquerda e segue em curva medindo 14,59 metros e rumo de 9,00 metros, divisando com a área 3 (parte da área B), até o marco J, deste deflete à direita e segue medindo 23,49 metros e rumo SO 07°02'00"NE, divisando com a Rua Roque Montefusco do Bairro Jardim Lavínia, até o marco VI, deste deflete à direita e segue medindo 22,00 metros e rumo SE 85°47'00" NO, divisando com a quadra 1 do Bairro Jardim Lavínia, até o marco VII, deste deflete à esquerda e segue em curva medindo 6,64 metros, divisando com a área 1 (parte da área B), até o marco N, início e fim do presente roteiro, encerrando com uma área de 432,12 metros quadrados.".

Art. 2º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3365/41, alterado pela Lei federal nº 2786/56.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9973, de 26 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de junho de 2009. - cgc



Prefeitura Municipal de Marília
Prefeito Municipal: Prof. Mário Bulgareli
Secretário Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Coordenadora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra
Jornalista Responsável: Ronaldo Cabral Medeiros **Mtb:** 12.891
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900
Telefone: (14) 3402-6000 - Ramal 6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br